

“Minha Casa Minha Vida” inicia cadastramento de famílias na Rodoviária do Centro

Estande do projeto Bolsa Mumbuca passa a receber, no dia 13, inscrições para o programa de habitação popular



Começa na próxima segunda-feira (13/01) um novo ciclo de cadastramento de famílias de Maricá para o programa Minha Casa Minha Vida, que está erguendo na cidade dois condomínios com unidades habitacionais, em Itaipuaçu e Inoã. O posto de atendimento funcionará no mesmo espaço do programa Bolsa Mumbuca, na Rodoviária do Povo de Maricá, no Centro (de segundas a sextas-feiras, das 09h30 às 16h). Em fase final de construção, os dois empreendimentos do Minha Casa Minha Vida receberão ao todo 2.932 famílias e vão zerar o déficit habitacional de Maricá, um feito histórico entre os municípios brasileiros. Segundo a coordenadora Lene de Oliveira, muitas famílias já inscritas estão com pendências na documentação exigida pela Caixa Econômica Federal, o que levou a prefeitura a divulgar as oportunidades para novas pessoas. “Estamos agindo em duas frentes. Faremos um mutirão nas casas de quem já se inscreveu, mas não comprovou os dados fornecidos, para que ninguém perca o direito de participar. Por outro lado, optamos por dar uma chance a quem ainda não se inscreveu”, justifica Lene.

Ainda segundo a coordenadora, tanto o Bolsa Mumbuca quanto o programa habitacional são voltados prioritariamente para famílias carentes, o que motivou a unificação do local de atendimento. “Os públicos são semelhantes e as pessoas terão a oportunidade de conhecerem os dois projetos de uma só vez”, declarou.

CadÚnico é obrigatório

Um dos principais entraves na documentação das famílias que já se inscreveram no Minha Casa Minha Vida em Maricá tem sido a não adesão dos candidatos ao CadÚnico – o Cadastro Único para Programas Sociais,

do Governo Federal – ou a desatualização dos dados de quem já possui o benefício. Antes de enviar as informações de cada família para a Caixa Econômica (uma exigência do Governo Federal para aprovar o direito do candidato ao imóvel), a coordenação municipal do programa checa junto à secretaria de Assistência Social (gestora municipal do CadÚnico) se o cadastro está em situação regular. “Muitas vezes a família até possui o CadÚnico, mas esqueceu de atualizar as informações e nós ficamos impossibilitados de incluir a família no Minha Casa”, explica Lene.

É importante ressaltar que o funcionamento do posto na Rodoviária ainda não tem data para terminar, mas a Prefeitura poderá encerrar o processo assim que o número total de vagas for preenchido.

Mais informações podem ser obtidas no telefone 3731-3317.

Confira aqui a lista de documentos necessários para fazer o CADÚNICO antes de se cadastrar no Minha Casa Minha Vida (

- Identidade, CPF e Título de Eleitor
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento
- Carteira de Trabalho assinada - cópia da página com foto e data de emissão. Em caso de carteiras que não estejam assinadas por empregador, é necessário que o apresente o documento “nada consta”, entregue pela Previdência Social.
- Comprovante de residência atualizado
- PIS/PASEP
- Certidão de nascimento de filho (os) e declaração escolar de cada filho

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

PROCESSO N.º 1.355/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município (CGM), **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE PLUGS/TOMADAS BLINDADAS MACHO E FÊMEA, CABO PP FLEXIVEL E 04 DISJUNTORES, COM INSTALAÇÃO**, adjudicado o objeto em favor da Empresa **NORTUS COMERCIAL LTDA-ME**, no valor de **R\$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**.
Em, 22 de julho de 2013.
Márcio Mauro Leite de Souza
Secretário Municipal Executivo
Mat.: 100.336

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ata de R.P. nº 103/2013
Processo Administrativo Nº 1579/2013
Validade: 15/12/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa NORTUS COMERCIAL LTDA ME, situada na Rua Riudades, nº 299, Fonseca, Niterói, RJ, CEP 24.130-241, CNPJ nº 13.176.628/0001-94 – neste ato representado pelo Mauricio Pereira da Silva, portador do RG nº 08.395.310-9 e inscrito no CPF sob nº 010.409.697-71, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 437 a 442, HOMOLOGADA às fls. 469, ambas do processo administrativo nº 1579/2013, referente ao Pregão Presencial nº 60/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

Item	Descrição do Objeto	Uni	Qtd	Marca	V. Unitário (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Almofada para carimbo entintada na cor azul,medindo (105x180)mm	Unid.	30	pilot	6,42	R\$ 192,60
2	Apagador para quadro magnético branco, feltro medindo (50x25)mm, espessura 25mm	Unid.	400	duquadro	6,53	R\$ 2.612,00
3	Apontador de metal com 01 furo	Unid.	6.000	brw	1,05	R\$ 6.300,00
4	Borracha 40x40 s/ capa	Unid.	10.000	mercur	0,62	R\$ 6.200,00
5	Caneta esferográfica escrita média cor preta	Unid.	8.150	slim	0,26	R\$ 2.119,00
6	Caneta esferográfica escrita média cor vermelha	Unid.	1.000	slim	0,22	R\$ 220,00

7	Caneta hidrográfica ponta média, traço na faixa de 0,8mm a 2mm, c/ 12 cores	Unid.	1.500	master	13,38	R\$ 20.070,00
8	Caneta Pilot (estojo c/ 06 cores)	Unid.	3.000	master	11,89	R\$ 35.670,00
9	Cartolina dupla face colorida pacote c/ 100 unidades (500x660)	Unid.	300	mppapeis	5,96	R\$ 1.788,00
10	Cartolina branca pacote c/ 100 unidades (500x660)	Unid.	5.000	MP papeis	27,49	R\$ 137.450,00
11	Cola colorida plástica cores variadas 25gr.	Unid.	6.000	kit	1,40	R\$ 8.400,00
12	Cola plástica p/couro, papel e tecido (1 litro)	Unid.	6.000	brw	10,50	R\$ 63.000,00
13	Clips metal nº00 32mm caixa c/100 unidades	Unid.	150	brw	1,45	R\$ 217,50
14	Clips metal 6/0 caixac/ 50 unidades 47mm	Unid.	150	brw	1,84	R\$ 276,00
15	Disco (CD-ROM) regravável (rw-cd) 650mb	Unid.	150	elgin	2,67	R\$ 400,50
16	CD-ROM virgem c/ capacidade de 650/700mb	Unid.	150	elgin	1,09	R\$ 163,50
17	Envelope ½ officio na cor vermelha caixa c/100 unidades	Unid.	20	ipecol	0,18	R\$ 3,60
18	Envelope pequeno para carta na cor branca (161x229) mm com 75g/m²	Unid.	300	ipecol	0,05	R\$ 15,00
19	Envelope, saco, liso de papel kraft natural gramatura 80g/m², medindo proxima-damente (240x340)mm	Unid.	500	ipecol	0,10	R\$ 50,00
20	Elástico para papel nº 18 caixa c/ 100 unidades	Unid.	50	elastex	1,12	R\$ 56,00
21	Esquadro comum transparente	Unid.	2.000	waleu	1,22	R\$ 2.440,00
22	Espátula extratora de gram-po	Unid.	30	kit	1,14	R\$ 34,20
23	Etiqueta de papel auto adesiva, medindo (50x100)mm caixa com 60 unidades	Unid.	30	pimaco	5,67	R\$ 170,10
24	Fita adesiva, dupla face (12mmx30mm)	Unid.	6.000	flax	2,96	R\$ 17.760,00
25	Fita adesiva crepada em rolo de (50mmx30mm)	Unid.	100	flax	5,10	R\$ 510,00
26	Fita adesiva transparente50x50 c/ 04 unidades	Unid.	1.000	flax	3,60	R\$ 3.600,00
27	Giz de cera caixa 12 cores – Tipo estaca	Unid.	3.000	acrillex	1,23	R\$ 3.690,00
28	Glitter cores diversas embalagem c/ 50gr.	Unid.	200	acrillex	5,69	R\$ 1.138,00
29	Grampeador 26/6 manual em metal- grande	Unid.	100	brw	9,65	R\$ 965,00

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqua

www.marica.rj.gov.br

30	Grampo 26/6 caixa c/ 5.000 unid.	Unid.	300	brw	3,64	1.092,00	R\$
31	Lápis borracha (boa qualidade)	Unid.	50	brw	0,51	25,50	R\$
32	Lápis de cor caixa c/ 12 cores	Unid.	4.000	brw	3,80	15.200,00	R\$
33	Lápis grafite nº 2 caixa c/ 144 unidades	Unid.	21.600	master	0,35	7.560,00	R\$
34	Livro ata pautado e numerado c/ 100 fls.,medindo (220x330)mm	Unid.	150	tamoio	5,35	802,50	R\$
35	Massa Plástica p/ modelagem, barra de 500gr. Nas cores: amarelo,vermelho, azul, verde, e laranja	Unid.	3.000	acrillex	7,55	22.650,00	R\$
36	Papel 40 kg. 66xx96 120grs.	Unid.	4.000	mppapeis	0,85	3.400,00	R\$
37	Papel A4 c/ 210mmx297mm 75g/m2	Unid.	16.000	copimax	13,99	223.840,00	R\$
38	Pacote A4 colorido c/ 210mmx297mm 75g pacote c/ 100 unidades nas cores: amarelo, verde, azul e rosa	Unid.	3.000	copimax	14,89	44.670,00	R\$
39	Papel camurça nas cores: amarelo, vermelho, azul, verde, laranja, preto e branco	Unid.	1.560	mppapeis	0,54	842,40	R\$
40	Papel carbono A4 caixa c/ 100 unidades	Unid.	10	mppapeis	19,14	191,40	R\$
41	Papel celofane diversas cores	Unid.	2.500	mppapeis	0,82	2.050,00	R\$
42	Papel crepom diversas cores, rolo (480x2000)	Unid.	4.000	mppapeis	0,58	2.320,00	R\$
43	Papel Vergê tamanho ½ ofício, cor marfim – pacote c/ 100 unidades	Unid.	60	mppapeis	17,74	1.064,40	R\$
44	Pasta Arquivo – suspensa transparente caixa c/ 50 unidades	Unid.	100	polycart	4,04	404,00	R\$
45	Pasta caixa box	Unid.	300	polycart	4,80	1.440,00	R\$
46	Pasta Registradora tipo lombo largo c/ 5cmt.	Unid.	100	polycart	9,69	969,00	R\$
47	Pasta Polionda2cmt c/ elástico	Unid.	2.000	polycart	4,63	9.260,00	R\$
48	Pasta Polionda 4cmt c/ elástico	Unid.	1.000	polycart	5,55	5.550,00	R\$
49	Pasta transparente c/ trilho	Unid.	300	polycart	1,90	570,00	R\$
50	Perfurador de papel c/ 02 furos para 50 fls.	Unid.	100	brw	49,00	4.900,00	R\$
51	Pincel chato nº02	Unid.	1.000	kit	1,44	1.440,00	R\$
52	Pincel chato nº 6	Unid.	1.000	kit	1,60	1.600,00	R\$
53	Pincel chato nº 10	Unid.	1.000	kit	1,99	1.990,00	R\$
54	Pincel chato nº 14	Unid.	1.000	kit	2,96	2.960,00	R\$
55	Plástico para fichário transparente grosso c/ 04 furos caixa c/ 400 unidades	Unid.	5	splast	16,00	80,00	R\$
56	Purpurina . Cores diversas embalagens c/ 50gr.	Unid.	200	acrillex	4,69	938,00	R\$
57	Régua escolar transparente c/ 30 transp.	Unid.	3.000	waleu	0,84	2.520,00	R\$
58	Tesoura escolar sem ponta de aço inox	Unid.	5.000	brw	2,69	13.450,00	R\$

59	Tesoura p/ escritório/ doméstica lâmina de aço	Unid.	50	brw	3,24	162,00	R\$
60	Tinta guache diversas cores 500ml	Unid.	3.000	acrillex	4,55	13.650,00	R\$
61	Tinta para almofada carimbo azul	Unid.	50	tintex	1,77	88,50	R\$
62	Tubo de cola quente (fino)	Unid.	3.000	kit	1,32	3.960,00	R\$
	TOTAL					R\$ 707.150,70	

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o

ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Educação

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela

aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.
10.3. Compete ao Fornecedor:
10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 16 de dezembro de 2013.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenador do Órgão Gerenciador

Maurício Pereira da Silva
NORTUS COMERCIAL LTDA ME
TESTEMUNHAS:
NOME: NOME:
R.G. nº: R.G. nº:

Ata de R.P. nº 111/2013
Processo Administrativo Nº 14212/2012
Validade: 17/12/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS.

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, situada na Rua dos Andrades , nº 159, Centro, RJ, CEP 20.080-020, CNPJ nº 09.393.973/0001-02 – neste ato representado por Mario Zacarias Constâncio, portador do RG nº 996043 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 285.103.807-91, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 427 a 432, HOMOLOGADA às fls. 520, ambas do processo administrativo nº 14212/2012, referente ao Pregão Presencial nº 41/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	Recarga de Cartucho Q2612A para impressora HP 1018 (Similar/ Compatível)	Un.	12	MF	39,60	R\$ 475,20
3	Cartucho Q2612A para impressora HP 1018 (Similar/ Compatível)	Un.	5	SKS	79,50	R\$ 397,50
4	Recarga de Cartucho CB435A para impressora HP P1005 (Similar/ Compatível)	Un.	20	MF	39,40	R\$ 788,00
7	Recarga de Cartucho Q7553A para impressora HP 2015(Similar/ Compatível)	Un.	40	MF	39,50	R\$ 1.580,00
8	Cilindro do Cartucho Q7553A para impressora HP 2015 (Similar/ Compatível)	Un.	20	SKS	15,90	R\$ 318,00
10	Recarga de Cartucho Q5949A para impressora HP 1320 (Similar/ Compatível)	Un.	36	MF	39,50	R\$ 1.422,00
11	Cilindro do Cartucho Q5949A para impressora HP 1320 (Similar/ Compatível)	Un.	12	SKS	16,00	R\$ 192,00
16	Recarga de Cartucho CB436A para impressora HP 1505 (Similar/ Compatível)	Un.	12	MF	39,40	R\$ 472,80
22	Recarga de Cartucho CE285A para impressora HP 1132 (Similar/ Compatível)	Un.	12	MF	39,10	R\$ 469,20
28	Recarga de Cartucho C4092A para impressora HP 1100 (Similar/ Compatível)	Un.	10	MF	38,60	R\$ 386,00
29	Cilindro do Cartucho C4092A para impressora HP 1100 (Similar/ Compatível)	Un.	5	SKS	20,55	R\$ 102,75

32	Cilindro do Cartucho Q1339A para impressora HP 4300 (Similar/ Compatível)	Un.	10	MF	22,80	R\$ 228,00
34	Recarga de Cartucho Q1338A para impressora HP 4200 (Similar/ Compatível)	Un.	20	MF	55,60	R\$ 1.112,00
38	Cilindro do Cartucho C7115A para impressora HP 1200 (Similar/ Compatível)	Un.	10	SKS	16,00	R\$ 160,00
40	Recarga de Cartucho CE 505 A para impressora HP 2035 (Similar/ Compatível)	Un.	40	MF	38,70	R\$ 1.548,00
41	Cilindro do Cartucho CE 505 A para impressora HP 2035 (Similar/ Compatível)	Un.	20	SKS	16,00	R\$ 320,00
43	Recarga de Cartucho SCX 4200 para impressora SAMSUNG SCX 4200 (Similar/ Compatível)	Un.	100	MF	38,50	R\$ 3.850,00
74	Cartucho de tinta colorida 49 para impressora HP 2200 Desk Jet (Similar / Compatível)	Un.	15	SKS	71,00	R\$ 1.065,00
75	Cartucho de tinta preta 27 para impressora HP 3420 Desk Jet (Similar / Compatível)	Un.	50	SKS	51,50	R\$ 2.575,00
77	Cartucho de tinta preta 56 para impressora HP 7260 Desk Jet (Similar / Compatível)	Un.	40	SKS	51,50	R\$ 2.060,00
TOTAL						R\$ 19.521,45

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- 3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- 3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

- 3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Administração.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art.

67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 18 de dezembro de 2013.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenador do Órgão Gerenciador

Mario Zacarias Constâncio
MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 13395

PROCESSO: 4785/2013

OBJETO: Autuação por iniciar e concluir obra sem Projeto Aprovado e Alvará de Obras.

INFRINGÊNCIA: Art. 77 de 14/12/78, modificado pela Lei Complementar 017 de 30/12/91, artigo 2º.

SANÇÃO: Multa imposta de 02 (duas) UFIMAS, com base na Lei 77/78 modificada Pela Lei Complementar 017/91, art. 32, §3º. I.

Data da Lavratura: 03/05/2013

Maricá, 17 de dezembro de 2013.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 279/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12.068/2013.

INSTRUMENTO: CONTRATO 279/2013, REFERENTE AO PROCESSO N.º 12.068/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES E MELIPONICULTORES DE SUMIDOURO-RJ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA MERENDA ESCOLAR.

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR DE **R\$ 128.158,06 (CENTO E VINTE E OITO MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).**

PRAZO: ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2013

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0007.2060, 17.01.12.361.0007.2060, 17.01.12.362.0007.2060, 17.01.12.366.0007.2060 – PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 208

NOTA DE EMPENHO: 3312/2013, 3313/2013, 3314/2013, 3315/2013, 3316/2013, 3317/2013, 3318/2013, 3319/2013, 3320/2013, 3321/2013, 3322/2013 E 3323/2013

MARICÁ, 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 73, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 279/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.068/2013.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 279/2013, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da

agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 279/2013 do processo Administrativo nº 12.068/2013, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para merenda escolar:

Carla Maria Nogueira Ribeiro – Matrícula 100.082

Ângela Alves de Moura Silva Anjos – Matrícula 100.512

3) Lourici Soares da Silva Bittencourt – Matrícula 100.097

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/12/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de dezembro de 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6803/2013.

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 281/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6803/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO AMBIENTES LTDA **OBJETO:** CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2013.

VALOR: R\$ 24.468,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0007.2056

ELEMENTO DA DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 213

EMPENHO Nº 1112/2013.

MARICÁ, 19 DE ABRIL DE 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 62 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 171/13 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6803/2013.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 171/2013, cujo objeto é a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, através da Ata de Registro de Preços nº 31/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato nº 171/2013 do Processo Administrativo nº 6803/2013, cujo objeto a aquisição de aparelhos condicionadores de ar, através da Ata de Registro de Preços nº 31/2013.

Maria Antonia Figalo Cabral – Matrícula N.º 1477

João Roberto Pereira da Costa – Matrícula N.º 100098

Sidney Dias Mosi – Matrícula N.º 100074

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 19/04/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 19 de abril de 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 04/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13400/2013.

INSTRUMENTO: TERMO Nº 02 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 04/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13400/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRASILSUPRI.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 04/2012, QUE TEM POR OBJETO A "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES" DESTA MUNICÍPIO, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 23,5%

VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 04/2012, SOFRERÁ UM ACRÉCIMO DE R\$ 32.119,07 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 169.230,94(CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, I, "B", § 1º DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0007.2058

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DE RECURSOS: 217

NOTA DE EMPENHO: 3278/2013

MARICÁ, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

MARTA DE MELLO QUINAN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 9.938/2013– Concorrência Pública Nº 12/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO E MICRO DRENAGEM DE LOGRADOUROS DOS BAIROS COLINAS, PEDREIRAS, MUMBUCA, ITAPEBA E PARQUE NÂNCI, adjudicando o objeto em favor das Empresas: SERVICON PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 02.607.346/0001-88) vencedora do Lote 2, no valor global de Lote 2: R\$ 814.640,03 (oitocentos e quatorze mil seiscentos e quarenta reais e três centavos), FLHUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 08.699.406/0001-16) vencedora dos Lotes 1 e 5 no valor global de R\$ 1.641.640,17 (hum milhão seiscentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta reais e dezessete centavos) e HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 05.631.864/0001-25) vencedora dos Lotes 3 e 4 no valor global de R\$ 1.592.802,88 (hum milhão quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos) perfazendo o valor total licitado em R\$ 4.049.083,08 (quatro milhões quarenta e nove mil oitenta e três reais e oito centavos).

Em, 02 de janeiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 11.703/2013– Concorrência Pública Nº 14/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA URBANIZAÇÃO E MICRO DRENAGEM DE LOGRADOUROS DOS BAIROS SPAR, VALE ESPERANÇA, MARÉ, BOSQUE FUNDO E CHÁCARA DE INOÃ, adjudicando o objeto em favor das Empresas: FLHUX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 08.699.406/0001-16) VENCEDORA DOS LOTES 1, 2 E 3 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 2.262.061,93 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) E HIDROTÉCNICA ENGENHARIA LTDA. (CNPJ: 05.631.864/0001-25) VENCEDORA DOS LOTES 4 E 5 NO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.559.266,04 (HUM MILHÃO QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR TOTAL LICITADO EM R\$ 3.821.327,97 (TRÊS MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E UM MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

Em, 02 de janeiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROC. 13.812/2013– Concorrência Pública Nº 23/2013

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – NAS VIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA COM EPI E EQUIPAMENTOS COM LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIOS À COMPLETA IMPLANTAÇÃO DOS ELEMENTOS DEFINIDOS, adjudicando o objeto em favor das Empresas: ENGEBIO Engenharia do Meio Ambiente Ltda, no valor global de R\$ 16.153.601,79 (dezesseis milhões cento e cinquenta e três mil seiscentos e um reais e setenta e nove centavos).

Em, 02 de janeiro de 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETÁRIO

NOTIFICAÇÃO A RESPEITO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 160/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7390/2013.

NOTIFICADA: GLOBAL RIO VENDAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

C.N.P.J.: 11.436.483/0001-98

CONSIDERANDO A ALEGAÇÃO POR PARTE DA PESSOA JURÍDICA QUE A MESMA ENCONTRA-SE EM UM PERÍODO DE AJUSTES INTERNOS, INCLUSIVE DE AJUSTES FINANCEIROS E DE FLUXO DE CAIXA, O QUE PODERIA AFETAR O BOM ANDAMENTO DAS OBRAS;

CONSIDERANDO QUE AS RAZÕES DE DEFESA DA CONTRATADA NÃO RESTARAM SUFICIENTES PARA AFASTAR O SEU INADIMPLEMENTO;

FICA CIENTE A CONTRATADA, PARA QUE A MESMA SE MANIFESTE A RESPEITO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 160/2013, BEM COMO EXERÇA O SEU DIREITO DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, §1º DO DECRETO MUNICIPAL 47/2013.

MARICÁ, 03 DE JANEIRO DE 2014.

FERNANDO CARVALHO RODOVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2014, às 11:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à avenida N. S. do Amparo nº 57 à Tomada de Preço nº 001/2014 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Os interessados poderão obter informações e/ou adquirir o edital e seus anexos na Comissão Permanente de Licitação situada no endereço acima, de segunda a sexta-feira no horário de 10:00 h às 17:00h) – tel contato (21) 3731-0101, mediante a entrega de 02 (duas) caixas de canetas, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na integra.

Objeto: Trata-se de contratação de empresa para compra de Plataforma Elevatória de escada para acessibilidade as dependências da Câmara.

Visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá, conforme discriminados no ANEXO I

Prazo de Entrega Total: Conforme determinação da CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Maricá-RJ, 06 de janeiro de 2014.

Ronaldo Clovis Ferreira das Chagas
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Maricá

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2014, às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à avenida N. S. do Amparo nº 57 à Tomada de Preço nº 002/2014 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tudo de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Os interessados poderão obter informações e/ou adquirir o edital e seus anexos na Comissão Permanente de Licitação situada no endereço acima, de segunda a sexta-feira no horário de 10:00 h às 17:00h) – tel contato (21) 3731-0101, mediante a entrega de 02 (duas) caixas de canetas, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na integra.

Objeto: Trata-se de contratação de empresa para fornecimento de combustível para Câmara.

Visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Maricá, conforme discriminados no ANEXO I

Prazo de Entrega Total: Conforme determinação da CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ.

Maricá-RJ, 06 de janeiro de 2014.

Ronaldo Clovis Ferreira das Chagas
Presidente
Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores **RONALDO CLOVIS FERREIRA DAS CHAGAS, CLAUDIA LUCIA PINTO e MARCIA CRISTINA AZEVEDO PEREIRA** para constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS para o exercício de 2014, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, indicando o servidor **RONALDO CLOVIS FERREIRA DAS CHAGAS** para presidir a comissão, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 06 de Janeiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **CLAUDIA LUCIA PINTO** para ser pregoeira desta Casa Legislativa, bem como os servidores **RONALDO CLOVIS FERREIRA DAS CHAGAS, MARCIA CRISTINA AZEVEDO PEREIRA** como equipe de apoio para o exercício de 2014, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Maricá, 06 de Janeiro de 2014.

Vereador FABIANO TAQUES HORTA

PRESIDENTE